

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquinas e implementos para apoiar o desenvolvimento das atividades do projeto "Força do Campo", uma parceria entre o Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Campus Vilhena, e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme estabelecido no Contrato nº 061/2024.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo justificar a necessidade da aquisição de máquinas e implementos agrícolas para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto "Força do Campo". Esta aquisição é essencial para garantir o alcance dos objetivos estratégicos do projeto, que visam promover o desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo das comunidades rurais atendidas, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida das famílias envolvidas na agricultura familiar em Rondônia.

2.1. Contextualização da Necessidade

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental na economia e no desenvolvimento sustentável de Rondônia, sendo responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos localmente. No entanto, as famílias assentadas enfrentam inúmeros desafios, como a falta de acesso a maquinários modernos e tecnologias adequadas, o que limita sua capacidade produtiva e impede a geração de renda suficiente para manter suas atividades econômicas. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada e a dificuldade de acesso às cadeias produtivas ampliadas tornam essas comunidades vulneráveis à exclusão socioeconômica.

Neste contexto, a aquisição de máquinas e implementos agrícolas é uma intervenção estratégica para superar essas barreiras. Esses equipamentos permitirão a otimização dos processos produtivos, reduzindo o esforço físico necessário e aumentando a eficiência operacional. Por exemplo, tratores, grades aradoras, plantadeiras e colheitadeiras são indispensáveis para a mecanização das atividades agrícolas, possibilitando o preparo adequado do solo, o plantio em larga escala e a colheita eficiente. Sem esses recursos, as associações e cooperativas atendidas pelo projeto teriam dificuldades significativas para expandir suas áreas cultivadas e diversificar suas produções, comprometendo o alcance dos resultados

esperados.

2.2. Objetivos e Resultados Esperados

Os objetivos específicos do projeto incluem:

- Promover capacitação profissional por meio de Dias de Campo nas localidades atendidas;
- Adquirir máquinas e implementos para fortalecer e incrementar as cadeias produtivas das associações e cooperativas beneficiadas;
- Realizar estudos técnicos nas regiões atendidas para melhor desenvolvimento deste e de outros projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento.

A aquisição dos equipamentos está diretamente relacionada ao segundo objetivo, pois sem a disponibilidade desses recursos, as associações e cooperativas não conseguiram implementar as práticas recomendadas durante os Dias de Campo ou adotar novas tecnologias produtivas. A expectativa é que, com a utilização dos maquinários, as comunidades consigam:

- Ampliar sua produção agrícola, aumentando a oferta de produtos para comercialização;
- Melhorar a qualidade dos produtos, agregando valor e competitividade no mercado;
- Reduzir custos operacionais, otimizando o uso de mão de obra e recursos naturais;
- Criar alternativas de geração de renda, seja pela inovação nos processos produtivos ou pela diversificação das culturas.

Esses resultados são fundamentais para garantir a sustentabilidade econômica e ambiental das famílias assentadas, além de fortalecer os Arranjos Produtivos Locais (APLs) e promover o desenvolvimento regional.

2.3. Atividades Contempladas

As máquinas e implementos adquiridos serão utilizados para apoiar as seguintes atividades descritas no projeto:

1. Dias de Campo : Durante esses eventos, os produtores rurais receberão treinamento prático sobre o uso adequado dos equipamentos, aprendendo técnicas modernas de

manejo do solo, plantio e colheita. Isso permitirá que eles apliquem imediatamente os conhecimentos adquiridos em suas propriedades.

2. Fortalecimento das Cadeias Produtivas: Os equipamentos serão gerenciados pelas associações e cooperativas, que poderão agendar seu uso entre os membros, maximizando a eficiência e garantindo a manutenção dos maquinários. Isso também incentivará a cooperação entre os produtores, promovendo a união e a organização comunitária.
3. Estudos Técnicos e Pesquisa: A disponibilidade de máquinas modernas permitirá a realização de estudos técnicos mais precisos, como análises de solo, clima e relevo, que subsidiarão o planejamento e a execução de outras iniciativas de desenvolvimento rural.

2.4. Impacto na Execução do Projeto

A ausência desses equipamentos comprometeria diretamente a execução das atividades previstas no projeto. Por exemplo:

- Sem máquinas agrícolas, os produtores continuarão dependendo de métodos manuais ou obsoletos, limitando sua capacidade de aumento de escala e produtividade;
- A falta de implementos modernos dificultaria a realização de práticas sustentáveis, como o manejo conservacionista do solo, impactando negativamente o meio ambiente;
- As associações e cooperativas não teriam condições de gerenciar adequadamente os recursos, enfraquecendo sua organização e prejudicando o alcance dos resultados esperados.

Por outro lado, a aquisição dos equipamentos garantirá que as comunidades atendidas possam executar suas atividades de forma eficiente, segura e sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos do projeto e o fortalecimento das relações entre o IFRO e as comunidades rurais.

2.5. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos

Esta aquisição está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do projeto:

- Colaborar para o desenvolvimento regional sustentável: Ao fornecer equipamentos modernos, o projeto contribuirá para a melhoria das práticas agrícolas e a preservação dos recursos naturais;

- Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social: O uso dos equipamentos em conjunto com as capacitações oferecidas permitirá que os produtores rurais se tornem agentes de mudança em suas comunidades;
- Consolidar a oferta de cursos em consonância com os arranjos produtivos locais: Os equipamentos serão utilizados durante os Dias de Campo, reforçando a aplicação prática dos conhecimentos transmitidos;
- Disponibilizar soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo: A introdução de tecnologias modernas nas comunidades rurais promoverá a inovação e o desenvolvimento de novas práticas agrícolas.

Em síntese, a aquisição de máquinas e implementos agrícolas é uma intervenção essencial para viabilizar as atividades previstas no Projeto "Força do Campo" e garantir o alcance de seus objetivos estratégicos. Esses recursos não apenas fortalecerão as cadeias produtivas das associações e cooperativas beneficiadas, mas também contribuirão para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais de Rondônia.

3. ESPECIFICAÇÃO

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Máximo aceito	Local de Entrega
------	---------------	------------	---------------------	------------------

LOTE 01	<p>COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA acoplável na lateral do trator com potência mínima de 65 a 100 cv; Semi-arrasto; equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, Com as funções de colher, desempalhar, debulhar, limpar, armazenar e transportar o milho colhido. Equipada com: Bico coletor de 500 mm de largura; Altura de corte regulável de 250 a 800 mm acionada por sistema hidráulico; Tubo de descarga com acionamento por sistema hidráulico; Roda de apoio e levante para regulagem de altura para acoplamento ao trator; Tanque graneleiro com capacidade de armazenamento de no mínimo 700 litros; Pneus 700×16 – 10 lonas; Capacidade de produção de 40 a 50 sacas/hora em condições normais; Rotação na TDP de 540 rpm; Dimensões mínimas: Comprimento: 5600 mm x Largura: 2500 mm x Altura: 2220 mm x Peso: 1100 kg; Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.</p>	01	R\$ 130.000,00	<p>Associação dos Produtores da 30 Linha 30 da Linha 81, S/N , Gleba 06, Zona Rural, Assentamento Margarida Alves, Nova União - RO. CEP: 76924-000</p>
---------	---	----	----------------	--

LOTE 02	<p>CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA, com tampas laterais removíveis, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, basculante com rodado tandem e 4 rodas com pneus, mínimo 6 toneladas, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, dimensões da carroceria 3,00mx1,80mx1,49m (CxLxA) , com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais em português.</p>	01	R\$ 35.000,00	Associação dos Produtores da 30 Linha 30 da Linha 81, S/N , Gleba 06, Zona Rural, Assentamento Margarida Alves, Nova União - RO. CEP: 76924-000
LOTE 03	<p>MISTURADOR DE RAÇÃO - Capacidade de produção mínima de 1.000 kg/h; corpo do misturador, moega de alimentação e tampa superior em polietileno; eixo apoiado sobre rolamento blindado auto ajustável; Dimensões: 1,55m x 2,94m (LxA); Incluso motor elétrico de no mínimo 5 cv de potência; produto novo; montado. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada.</p>	01	R\$ 15.500,00	Associação dos Produtores da 30 Linha 30 da Linha 81, S/N , Gleba 06, Zona Rural, Assentamento Margarida Alves, Nova União - RO. CEP: 76924-000

LOTE 04	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL - ENSILADORA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: Área útil de trabalho 1,00 m, equipamento dotado de roda de apoio, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 rotor regulável, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos do produto picado (2 a 36 mm) , bica de saída dobrável por sistema hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, peso mínimo de 850 kg, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida do trator de 65 a 90 cv. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada no estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 102.000,00	<p>Associação dos Produtores da 30 Linha 30 da Linha 81, S/N , Gleba 06, Zona Rural, Assentamento Margarida Alves, Nova União - RO. CEP: 76924-000</p>
------------	--	----	----------------	--

LOTE 05	<p>MÁQUINA EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM</p> <p>Modelo de referência: RS35D Diesel – Silare com as seguintes especificações mínimas: Com pneus maciços anti furos; Motor diesel de no mínimo de 5 hp; Rotação de 3600 rpm do motor e de 432 rpm das roscas; Chapas corpo de aço SAE1045 2,2 mm; Helicoides de aço SAE1045 com bordas reforçadas e balanceamento a laser; Transmissão por engrenagens aço SAE 1045 com garantia de 5 anos; Com capacidade mínima de prensagem de 392 N; Capacidade de produção de 100 a 240 sacos/hora; Capacidade do funil de 0,15 m³; Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada.</p>	01	R\$ 8.500,00	Associação dos Produtores da 30 Linha 30 da Linha 81, S/N , Gleba 06, Zona Rural, Assentamento Margarida Alves, Nova União - RO. CEP: 76924-000
LOTE 06	<p>CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE</p> <p>Nova, de fabricação nacional, com capacidade de carga mínima de 7 (sete) toneladas e capacidade volumétrica mínima de 7 m³ (Modelo expansível para 10m³). Sistema de basculamento com pistão hidráulico de 3 estágios, no mínimo, e ângulo mínimo de basculamento de 45° (graus). Dimensões aproximadas da carroceria (C x L x A): 3,75 m x 2,10 m x 1,08 m. Peso aproximado da unidade vazia:1.350 kg. Estrutura do chassis confeccionada em perfil de aço estrutural em formato</p>	02	R\$ 57.500,00	Associação dos Criadores de Peixes de Mirante da Serra - ACPEMS Linha 60, km 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Mirante da Serra - RO. CEP: 76926-000

	<p>"U", com espessura mínima de 6,35 mm (1/4"). Carroceria confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 3,0 mm, e estrutura reforçada. Tampa traseira deve possuir sistema de abertura lateral para facilitar a descarga. Sistema de aumento de altura deve possuir dispositivo (esperas) para aumento da altura das tampas laterais. Configuração de Eixos: Tandem (dois eixos) com 4 (quatro) rodas. Aro das rodas de 15" (polegadas) e pneus 11L15 ou de capacidade equivalente ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá incluir entrega técnica.</p>		
--	--	--	--

LOTE 07	<p>GRADE ARADORA com 14 discos recortados de 26" e 6 mm de espessura; Com pistão hidráulico, interligado aos pneus, para o auxílio no transporte, manobras e controle da profundidade de trabalho; Largura de trabalho de 1550 mm; Profundidade de trabalho de 150 a 250 mm. Potência exigida do trator de 74 a 80 cv; Com manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 44.000,00	<p>Associação dos Criadores de Peixes de Mirante da Serra - ACPEMS Linha 60, km 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Mirante da Serra - RO. CEP: 76926-000</p>
LOTE 08	<p>GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO com 28 discos de 22" e 4,5 mm de espessura; Com mancal de rolamento a óleo, Pistão de levante hidráulico; 2 pneus c/ eixo; Largura de trabalho mínima 2300 mm e máxima de 2500 mm; Peso aproximado do implemento mínimo de 1.200 kg e máximo de 1.500 kg; Potência exigida do trator de 73 a 80 cv; Com manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 42.000,00	<p>Associação dos Criadores de Peixes de Mirante da Serra - ACPEMS Linha 60, km 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Mirante da Serra - RO. CEP: 76926-000</p>

LOTE 09	<p>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS com as seguintes especificações técnicas: capacidade de carga mínima para 2,8 m³; rodado duplo tipo tandem com pneus 11L15; Dimensões: 2 m de largura, 1,8 m de altura e 4,6 m de comprimento, peso aproximado de 1390 kg; Caçamba em metal e com dosador em inox e esteira de aço modulado de 800 mm de largura; Com acionamento da distribuição dos produtos pela TDP na rotação de 540 rpm; Potência Mínima do Trator Agrícola: 75 CV e Máxima de 90 CV. Deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 49.000,00	<p>Associação dos Criadores de Peixes de Mirante da Serra - ACPEMS Linha 60, km 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Mirante da Serra - RO. CEP: 76926-000</p>
---------	---	----	---------------	---

LOTE 10	<p>KIT CONCHA DIANTEIRA HIDRÁULICA para trator agrícola, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas: COMPATÍVEL E INSTALADO NO TRATOR YTO 854 (85 cv) – 2023, com engate rápido, sistema joystick, utilizada para carregamento, movimentação, nivelamento, abertura de estradas e outros. Estrutura em aço especial de alta resistência, mangueiras embutidas na estrutura. Dimensões da concha: peso máximo de 420 kg, tamanho da concha de 1,70 m ou 0,50 m³, com capacidade mínima de 500 L e carga de 1.100 kg. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada no estado de Rondônia. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a identificação e qualificação do objeto proposto.</p>	01	R\$ 75.000,00	<p>Associação dos Criadores de Peixes de Mirante da Serra - ACPEMS Linha 60, km 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Mirante da Serra - RO. CEP: 76926-000</p>
LOTE 11	<p>TRATOR AGRÍCOLA, novo, de fabricação nacional, ano/modelo em linha, tração 4x2 TDA (Tração Dianteira Auxiliar), com motor diesel de potência mínima de 80 cv e 4 cilindros. Com sistema de alimentação de ar com turbocompressor e intercooler. Reserva de torque mínima de 26%. Sistema de transmissão mecânica, sincronizada, com mínimo de 20 (vinte) marchas à frente e 12 (doze) marchas à ré e super redutor (ou similar) e reversor entre marcha à frente e ré. Sistema de freios com disco em banho de óleo, com acionamento hidráulico. Tomada de Potência (TDP)</p>	01	R\$ 349.000,00	<p>ASPROR RURAL 12 Linha 81, km 12, Lote 26, Gleba 20A, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>

	<p>independente, com velocidades de 540 e 1000 rpm, no mínimo. Sistema hidráulico de três pontos categoria II com capacidade mínima de levante de 3.600 kg e controle remoto (eletro-hidráulico) independente. Pneus dianteiros: 12.4-24 e traseiros: 18.4-30 (ou medida de capacidade equivalente).</p> <p>Com cabine fechada e climatizada com ar-condicionado. Conjunto de contrapesos (lastros) dianteiros e traseiros. Conjunto Frontal Hidráulico com concha frontal (carregadora) e comando hidráulico por meio de joystick instalado no trator. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica especializada e reposição de peças dentro do Estado de Rondônia, através de contrato com concessionária/autorizada devidamente instalada no estado. Deverá incluir entrega técnica, compreendendo inspeção, verificação de funcionamento e treinamento básico dos operadores no local de destino.</p>			
--	---	--	--	--

LOTE 12	<p>SEMEADORA-ADUBADORA HIDRÁULICA com as seguintes especificações mínimas: de 05 linhas com kit de plantio direto e plantio convencional; Com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos do trator com potência mínima de 65 cv e máxima de 90 cv; Espaçamento mínimo 450 mm e máximo 1050 mm; Peso aproximado de 1100 kg e no máximo 1250; Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente; profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1,8 m. Reservatórios individuais de polietileno com capacidades de no mínimo 30 litros para sementes e de 60 litros para adubo. Com plataforma de acesso vazada que atenda as normas de segurança e marcador de linha mecânica; Relação de transmissão através de combinação de rodas</p>	01	R\$ 70.000,00	<p>ASPROR RURAL 12</p> <p>Linha 81, km 12, Lote 26, Gleba 20A, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>

	dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi; Catálogo de peças e manual em português incluso. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia.			
LOTE 13	<p>MÁQUINA EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM</p> <p>Modelo RS35D Diesel – Silare com as seguintes especificações mínimas: Com pneus maciços antifuros; Motor diesel de no mínimo de 5 hp; Rotação de 3600 rpm do motor e de 432 rpm das roscas; Chapas corpo de aço SAE1045 2,2 mm; Helicoides de aço SAE1045 com bordas reforçadas e balanceamento a laser; Transmissão por engrenagens aço SAE 1045 com garantia de 5 anos; Com capacidade mínima de prensagem de 392 N; Capacidade de produção de 100 a 240 sacos/hora; Capacidade do funil de 0,15 m³; Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada.</p>	01	R\$ 8.500,00	<p>ASPROR RURAL 12</p> <p>Linha 81, km 12, Lote 26, Gleba 20A, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>

LOTE 14	<p>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas: capacidade de carga mínima para 2,8 m³; rodado duplo tipo tandem com pneus 11L15; Dimensões: 2 m de largura, 1,8 m de altura e 4,6 m de comprimento, peso aproximado de 1390 kg; Caçamba em metal e com dosador em inox e esteira de aço modulado de 800 mm de largura; Com acionamento da distribuição dos produtos pela TDP na rotação de 540 rpm; Potência Mínima do Trator Agrícola: 75 CV e Máxima de 90 CV. Deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia</p>	01	R\$ 49.000,00	<p>ASPROVIC Linha 205, km 25, Lote 91, Gleba 31, Outo Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>
LOTE 15	<p>GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO NVCR com 28 discos de 22" e 4,5 mm de espessura; Com mancal de rolamento a óleo, Pistão de levante hidráulico; 2 pneus c/ eixo; Largura de trabalho mínima 2300 mm e máxima de 2500 mm; Peso aproximado do implemento mínimo de 1.200 kg e máximo de 1.500 kg; Potência exigida do trator mínima de 73 e máxima de 80 cv; Com manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 42.000,00	<p>ASPROVIC Linha 205, km 25, Lote 91, Gleba 31, Outo Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>

LOTE 16	<p>SEMEADORA-ADUBADORA HIDRÁULICA com as seguintes especificações mínimas: de 05 linhas com kit de plantio direto e plantio convencional; Com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos do trator com potência mínima de 65 cv e máxima de 90 cv; Espaçamento mínimo 450 mm e máximo 1050 mm; Peso aproximado de 1100 kg e no máximo 1250; Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente; profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1,8 m. Reservatórios individuais de polietileno com capacidades de no mínimo 30 litros para sementes e de 60 litros para adubo. Com plataforma de acesso vazada que atenda as normas de segurança e marcador de linha mecânica; Relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi; Catálogo de peças e manual em português incluso. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 70.000,00	<p>ASPROVIC Linha 205, km 25, Lote 91, Gleba 31, Outo Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>
------------	---	----	---------------	---

LOTE 17	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL - ENSILADORA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: Área útil de trabalho 1,00 m, equipamento dotado de roda de apoio, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 rotor regulável, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos do produto picado (2 a 36 mm) , bica de saída dobrável por sistema hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, peso mínimo de 850 kg, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida do trator de 65 a 90 cv. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada no estado de Rondônia.</p>	01	R\$ 102.000,00	<p>ASPROVIC Linha 205, km 25, Lote 91, Gleba 31, Outo Preto do Oeste - RO. CEP: 76920-000</p>
LOTE 18	<p>TRATOR AGRÍCOLA, novo, de fabricação nacional, ano/modelo em linha, tração 4x2 TDA (Tração Dianteira Auxiliar), com motor a diesel com potência mínima de 80 cv, composto por 4 cilindros, turboalimentado com intercooler, atendendo ao padrão de emissões Tier 3 ou superior. O sistema de transmissão deverá ser do tipo sincronizado com reversor mecânico, proporcionando mínimo de 20 marchas à frente e 12 marchas à ré. Tomada de Potência (TDP) independente, com velocidades de 540 e 1000 rpm, no mínimo. Sistema hidráulico de três pontos categoria II com capacidade mínima de levante de 3.600 kg e controle remoto (eletro-hidráulico) independente. A configuração de rodagem incluirá pneus dianteiros 12.4-24</p>	1	R\$ 275.000,00	<p>Associação dos Produtores Rurais do P.A. Antonio Conselheiro Linha C50,poste 18,Assentamento Antônio Conselheiro - Theobroma - RO. CEP:76866-000</p>

	<p>e traseiros 18.4-30 (ou medida de capacidade equivalente) e conjunto de contrapesos (lastros) dianteiros e traseiros. O trator deverá dispor de plataforma de operação com estrutura de proteção contra capotamento (EPC) e toldo de proteção. Sistema de levante hidráulico de três pontos categoria II. O trator deverá ser entregue com conjunto frontal hidráulico compatível de engate rápido, operado por meio de joystick integrado à estação do operador, destinado a operações de movimentação de materiais, nivelamento, abertura e manutenção de estradas e desbravamento de áreas. O conjunto frontal deverá conter, no mínimo, uma lâmina niveladora com peso aproximado de 230 kg e comprimento de 2,30 metros e uma concha com peso aproximado de 420 kg, capacidade de 0,50 m³ (500 litros) e largura de 1,70 metros, com capacidade de carga mínima de 1.100 kg. A instalação, calibração e integração completa do conjunto frontal são de responsabilidade integral do fornecedor. Garantia mínima de 24 meses ou 2000 horas, o que ocorrer primeiro, e assistência técnica especializada e reposição de peças dentro do Estado de Rondônia. Deverá incluir entrega técnica, compreendendo inspeção, verificação de funcionamento e treinamento básico dos operadores no local de destino.</p>		
--	--	--	--

LOTE 19	<p>TRATOR AGRÍCOLA, novo, de fabricação nacional, ano/modelo em linha, tração 4x2 TDA (Tração Dianteira Auxiliar), com motor a diesel com potência mínima de 80 cv, composto por 4 cilindros, turboalimentado com intercooler, atendendo ao padrão de emissões Tier 3 ou superior. O sistema de transmissão deverá ser do tipo sincronizado com reversor mecânico, proporcionando mínimo de 20 marchas à frente e 12 marchas à ré. Tomada de Potência (TDP) independente, com velocidades de 540 e 1000 rpm, no mínimo. Sistema hidráulico de três pontos categoria II com capacidade mínima de levante de 3.600 kg e controle remoto (eletro-hidráulico) independente. A configuração de rodagem incluirá pneus dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.4-30 (ou medida de capacidade equivalente) e conjunto de contrapesos (lastros) dianteiros e traseiros. O trator deverá dispor de plataforma de operação com estrutura de proteção contra capotamento (EPC) e toldo de proteção. Sistema de levante hidráulico de três pontos categoria II. O trator deverá ser entregue com conjunto frontal hidráulico compatível de engate rápido, operado por meio de joystick integrado à estação do operador, destinado a operações de movimentação de materiais, nivelamento, abertura e manutenção de estradas e desbravamento de áreas. O conjunto frontal deverá conter, no mínimo, uma lâmina niveladora com peso aproximado de 230 kg e comprimento de 2,30 metros e uma concha com peso aproximado de 420 kg, capacidade de 0,50 m³ (500 litros) e largura de 1,70 metros, com capacidade de carga mínima de 1.100 kg. A instalação, calibração e integração completa do conjunto frontal são de responsabilidade integral do fornecedor. Garantia</p>	1	R\$ 275.000,00	<p>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DA MAJARU</p> <p>Assentamento Antônio Conselheiro, Gleba 02, lote 26 Linha C50, poste 35, Theobroma - RO. CEP:76866-000</p>

	mínima de 24 meses ou 2000 horas, o que ocorrer primeiro, e assistência técnica especializada e reposição de peças dentro do Estado de Rondônia. Deverá incluir entrega técnica, compreendendo inspeção, verificação de funcionamento e treinamento básico dos operadores no local de destino.			
--	--	--	--	--

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a aquisição de material de consumo ou de material permanente, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “Rubrica: Equipamentos e Materiais Permanentes”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.4 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será William Kennedy do Amaral Souza ou outra pessoa indicada.

5.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.7 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.8 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.09 A não observância desta condição implicará em não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.10 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.11 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação

expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.12 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços

/ produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 13 de novembro de
2025.

Coordenador do Projeto